LEI Nº 113/2012

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTROS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais),** destinados ao atendimento de dotações no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade	1007	Construção e Reforma de Unidades de Saúde
Elementos	4.4.90.51	Obras e Instalações Permanentes
Recursos	0.3.495	Atenção Básica
Valor	300.000,00	
Elementos	4.4.90.51	Obras e Instalações Permanentes
Recursos	0.3.497	Vigilância em Saúde
Valor	85.000,00	
Elementos	4.4.90.51	Obras e Instalações Permanentes
Recursos	0.3.001	Vigilância em Saúde
Valor	160.000,00	
Elementos	4.4.90.51	Obras e Instalações Permanentes
Recursos	0.1.001	Vigilância em Saúde
Valor	60.000,00	

Órgão	08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade	2015	Manutenção das Atividades de Saúde
Elementos	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Recursos	0.1.495	Atenção Básica
Valor	100.000,00	

Total.....R$ 705.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes de Anulação total/parcial das seguintes dotações:

Órgão	08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade	2015	Manutenção das Atividades de Saúde
Elementos	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita

Recursos	0.1.495	Atenção Básica
Valor	60.000,00	

Órgão	08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade	2016	Manutenção do PSF
Elementos	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo
Recursos	0.1.495	Atenção Básica
Valor	80.000,00	
Elementos	3.1.90.13	Obrigação Patronal
Recursos	0.1.495	Atenção Básica
Valor	20.000,00	

Total.....R$ 160.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro:

Recursos	0.3.495	Atenção Básica	300.000,00
Recursos	0.3.497	Atenção Básica	85.000,00
Recursos	0.3.001	Atenção Básica	160.000,00

Total.....R$ 545.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 14 de junho 2012.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal